

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS - CDH

REQUERIMENTO N° , DE 2022.

(Do Sr. Márcio Macêdo e Outros)

Requer medidas de proteção para as vítimas envolvidas e, sobretudo em face de possível coação de pessoas, agentes públicos ou não, relacionados ao presidente da República, Jair Bolsonaro.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, IV da Constituição Federal, combinado com o art. 32, VIII, “a” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que a Comissão de Direitos Humanos e Minorias requeira à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal medidas de proteção para as vítimas envolvidas e, sobretudo em face de possível coação de pessoas, agentes públicos ou não, relacionados ao presidente da República, Jair Bolsonaro.

### JUSTIFICAÇÃO

É sabido que o presidente Jair Bolsonaro se manifestou, no final de semana, no sentido de ter “pintado um clima” entre ele e migrantes venezuelanas de 14 e 15 anos, ou seja, no bojo de um contexto de alegada prostituição infantil. Aliás, é de se dizer que quem alegou ser um cenário de crimes sexuais contra adolescentes – e, talvez, crianças – foi o próprio presidente, ao alegar que as meninas estariam se arrumando para “ganhar a vida”, o que é sabidamente, no vocabulário popular, um sinônimo para a prostituição.

Ou seja: o contexto aqui posto é de que o próprio presidente, que queria, provavelmente, ganhar louros políticos associando a situação de pobreza de migrantes venezuelanas ao cenário de prostituição, acabou se envolvendo em um complexo quadro potencialmente criminoso, na medida em que, se sabedor da ocorrência de crimes sexuais em face de crianças e adolescentes, deveria, enquanto mandatário máximo da República ter tomado as medidas cabíveis para fazer cessar o cenário criminoso.

Naturalmente, como se viu no final de semana, a pretensão do presidente saiu pela culatra, na medida em que se viu, isso sim, em um pretenso cenário de envolvimento criminoso, em razão, tão somente, de suas próprias palavras e confissões.

Neste contexto, acionamos o Supremo Tribunal Federal para que se investiguem os graves fatos confessados pelo Presidente da República.



Chegou posteriormente a estes deputados informação de que lideranças políticas aliadas ao presidente tentaram “fechar o cerco” em cima das crianças e adolescentes migrantes venezuelanas. Não se descarta, inclusive, a utilização de nefastas ameaças para que “confessassem” o que o presidente queria ouvir, inclusive com o envolvimento de órgãos governamentais – seja lá qual for o interesse público subjacente apto a justificar a atuação de instituições de Estado em um caso puramente particular do presidente. Também chegou ao nosso conhecimento que as meninas venezuelanas foram convocadas a um encontro político com pessoas ligadas à campanha de Jair Bolsonaro, para que gravassem entrevista pretensamente “desmentindo” o caso.

Em realidade, o interesse do presidente Bolsonaro é evidente: tentar contornar o caso – que, repise-se, ele mesmo criou a partir de uma confissão em um nefasto cenário em que queria criar fato político favorável a si –, possivelmente por meio de coação dos personagens envolvidos a declarações públicas daquilo que lhe interessa ouvir.

Ora: o fato é que o presidente da República deu a declaração que lhe gerou a complicada situação de pretenso envolvimento criminoso, o que é indiscutível. Apesar disso, o Tribunal Superior Eleitoral – cuja decisão, embora se discorde, se aceita e se deve cumprir – optou por vedar a menção aos fatos por atores públicos. Por razão de coerência e simetria, é também de se esperar que tampouco o presidente da República, ou seu entorno político, possa fazer menção aos fatos. Do contrário, estar-se-ia chancelando a existência de duas medidas para um mesmo peso, o que é vedado no ordenamento constitucional pátrio.

Ademais, é de se dizer que a exploração política de crianças e adolescentes migrantes, em indubitável situação de vulnerabilidade – a qual pode ser, inclusive, afeta a uma pretensa exploração sexual, como aventado pelo próprio presidente –, atenta contra o princípio da melhor proteção da infância e da juventude, uma cláusula pétreia em nossa Constituição Federal.

Nesse sentido, deve ser impedido, pelo bem das crianças e adolescentes envolvidas, qualquer espécie de aproximação entre agentes públicos com a finalidade meramente política, sem que a real pretensão de ajudá-las a superar a situação de vulnerabilidade seja a máxima posta à mesa – o que certamente não é o intento último das aproximações do núcleo político duro do presidente da República, que tão somente visam restabelecer sua imagem após um gravame que ele próprio lhe causou.

É de se dizer, nesse escopo, que a própria Lei Maria da Penha serviria à proteção das vítimas, na medida em que estão sendo indesejadamente obrigadas à manutenção de contato com seus pretensos detratores.

Nesse sentido, não só ao Supremo Tribunal Federal, mas à própria Câmara dos Deputados, através da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, compete a proteção dos hipossuficientes, em especial, para o presente caso, dos refugiados, das mulheres, e das crianças e dos adolescentes.

À Comissão de Direitos Humanos e Minorias, nesses termos, compete “*o recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos humanos*” (art. 32,VIII, “a” do RICD).



REQ n.100/2022

Apresentação: 19/10/2022 16:43 - CDHM

Dessa forma, solicitamos que a Comissão requeira a proteção às vítimas envolvidas, à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, sobretudo em face de possível coação de pessoas, agentes públicos ou não, relacionados ao presidente da República, Jair Bolsonaro.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2022.

**MÁRCIO MACÊDO**  
**Deputado Federal PT/SE**

**MARIA DO ROSÁRIO**  
**Deputada Federal PT/RS**

**REGINALDO LOPES**  
**Deputado Federal PT/MG**  
**Líder do PT**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Macêdo e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225484536500>



\* C D 2 2 5 4 8 4 5 3 6 5 0 0 \*



## Requerimento (Do Sr. Márcio Macêdo)

Requer medidas de proteção para as vítimas envolvidas e, sobretudo em face de possível coação de pessoas, agentes públicos ou não, relacionados ao presidente da República, Jair Bolsonaro.

Assinaram eletronicamente o documento CD225484536500, nesta ordem:

- 1 Dep. Márcio Macêdo (PT/SE)
- 2 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 3 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) \*-(p\_7800)
- 4 Dep. Padre João (PT/MG)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

